



A Invisibilidade das Mulheres em Situação de Rua e a Relativização dos seus Direitos

The Invisibility of Women in Street Situation and the Relativity of their Rights

La invisibilidad de las mujeres sin hogar y la relativización de sus derechos

Thiago Henrique Costa Silva

(Professor Mestre, UNIALFA, Doutorando em Agronegócio na UFG, Brasil).

E-mail: thiagocostasilva.jur@gmail.com

Luciana Ramos Jordão

(Professora Mestre, UEG, Doutoranda em Agronegócio na UFG, Brasil).

E-mail: luciana.jordao@ueg.br

Patrícia Leão Ferreira

(Bacharel em Direito pelo UNIALFA, Brasil).

E-mail: patriciacochadv@gmail.com

Abstract

This research aims to understand the living conditions of women living on the streets and the relativization of their rights. Therefore, in a qualitative approach, the rights of these women are contextualized and discussed from the perspective of the right found on the street. Through bibliographic and documentary research, in addition to indirect data analysis, the existence and effectiveness of public policies aimed at guaranteeing the rights of this population are evaluated. Then, from a field research developed through observation and guided by interviews with women on the street, the voice of six women is heard from Casa da Acolhida Cidadã, in Goiânia, Goiás, seeking to understand the reality in which are inserted and how the enforcement of their rights takes place. Women report the various forms of violence to which they are exposed, such as sexual, institutional, psychological and physical. There is a violation of several rights, such as privacy, health and hygiene or even having control over one's own body. Women report the various forms of violence to which they are exposed lead to the conclusion that public policies implemented for women on the streets demand rethinking in order to be based on their experiences and needs, breaking with the cycle of governmental actions designed from small groups in society, seeking to carry out a collective construction, preventing their rights from being permanently violated.

Keywords: Human rights. Public policy. Violence. Found on the street Law.



Sumário

Esta pesquisa objetiva conhecer as condições de vida das mulheres em situação de rua e a relativização de seus direitos. Para tanto, em uma abordagem qualitativa, contextualiza-se e discute-se os direitos dessas mulheres a partir da perspectiva do direito achado na rua. Por meio de pesquisas bibliográficas e documentais, além da análise indireta de dados, avalia-se a existência e a efetividade de políticas públicas voltadas a garantir os direitos dessa população. Em seguida, a partir de uma pesquisa de campo desenvolvida por meio da observação e norteada por entrevistas com mulheres em situação de rua, ouve-se a voz de seis mulheres da Casa da Acolhida Cidadã, em Goiânia, Goiás, buscando compreender a realidade em que estão inseridas e como se opera a efetivação de seus direitos. As mulheres relatam as variadas formas de violência a que são expostas, como a sexual, a institucional, a psicológica e a física. Observa-se a violação de vários direitos, como o da intimidade, o da saúde e higiene ou mesmo o de ter controle sobre o próprio corpo. Os relatos de variadas formas de violência a que são expostas permite concluir que há uma necessidade de se repensar as políticas públicas implementadas para as mulheres em situação rua, a partir de suas experiências e necessidades, rompendo com o ciclo de ações governamentais pensadas a partir de pequenos grupos da sociedade, buscando realizar uma construção coletiva, que evite que seus direitos estejam em permanente violação.

Palavras-chave: Direitos humanos. Políticas Públicas. Violência. Direito achado na rua.

Resumen

Esta investigación tiene como objetivo comprender las condiciones de vida de las mujeres sin hogar y la relativización de sus derechos. Para ello, en un enfoque cualitativo, se contextualizan y discuten los derechos de estas mujeres desde la perspectiva del derecho que se encuentra en la calle. A través de investigaciones bibliográficas y documentales, además del análisis indirecto de datos, se evalúa la existencia y efectividad de políticas públicas encaminadas a garantizar los derechos de esta población. Luego, a partir de una investigación de campo desarrollada a través de la observación y guiada por entrevistas a mujeres en situación de calle, se escuchan las voces de seis mujeres de la Casa da Acolhida Cidadã, en Goiânia, Goiás, buscando comprender la realidad en la que están incluidas y cómo se cumple la ley. sus derechos operan. Las mujeres denuncian las diversas formas de violencia a las que están expuestas, como la sexual, institucional, psicológica y física. Se vulneran varios derechos, como el de la intimidad, la salud y la higiene o incluso el control sobre el propio cuerpo. Los relatos de las diversas formas de violencia a las que están expuestas permiten concluir que es necesario repensar las políticas públicas implementadas para las mujeres en situación de calle, a partir de sus experiencias y necesidades, rompiendo con el ciclo de acciones gubernamentales diseñadas en base a sobre pequeños grupos de la sociedad, buscando realizar una construcción colectiva, que evite que sus derechos estén en permanente vulneración.

Palabras-clave: Derechos humanos. Políticas Públicas. Violencia. Justo en la calle.

Recebido em: 10/09/2020

Acceto em: 26/10/2020



1. Introdução

Este artigo faz uma reflexão acerca da violência e do descaso, tanto por parte do poder público, quanto por parte da sociedade civil, que lastreiam a falta de dignidade conferida às mulheres em situação de rua.

Busca-se discutir esse tema tanto no âmbito jurídico normativo quanto no âmbito das políticas públicas, que não partem das pessoas, dos sujeitos, mas de categorias específicas, geralmente associadas aos interesses do poder político ou econômico. A dissociação entre os sujeitos e os responsáveis por elaborar estas iniciativas acabam não refletindo o que a população precisa, distanciando-se, assim, de suas realidades, interesses e necessidades.

Deste modo, a pesquisa busca verificar as perspectivas das mulheres em situação de rua a fim de identificar os direitos fundamentais que lhes são sonogados e os desafios que obstam sua implementação.

Assim, pretende-se ouvir as vozes dessas mulheres, discutindo as normas e as políticas públicas a partir de seus olhares, no intuito de averiguar se as iniciativas existentes são suficientes para salvaguardar seus direitos básicos, e se a ausência de alguma ação por parte do poder público contribui para a não realização dos direitos humanos dessas mulheres.

Para tanto, parte-se do pressuposto de que a sociedade, no decorrer de um movimento histórico orientado ao desenvolvimento capitalista e de uma disputa desenfreada por



competitividade, ascensão social e individualismo, deixa uma parcela da população brutalmente desassistida (COSTA, 2005). A utilização da rua como moradia seria uma grave consequência desse processo, representando um problema global, existente tanto nas nações ditas mais desenvolvidas como naquelas com maiores problemas socioeconômicos.

Além de estar excluída do processo de acumulação de riquezas, a população de rua é deixada também às margens do direito, tendo seus direitos e garantias fundamentais não reconhecidos legalmente e/ou violados diariamente (BISCOTTO *et al.*, 2016).

No que tange à questão de gênero, são perceptíveis as diferenças existentes na forma de como as mulheres e homens em situação de rua convivem com as mazelas de seu cotidiano. Os homens, normalmente, em razão de fatores biológicos e genéticos, têm mais força física para lidar com alguns conflitos inerentes à situação de rua, uma vez que gozam de algumas facilidades em relação ao atendimento das suas necessidades fisiológicas. Já as mulheres, ainda que componham menor número das pessoas em situação de rua, têm trajetórias, histórias e conflitos diferentes, adotando estratégias distintas dos homens para sobrevivência nas ruas (COSTA, 2005). Para compreender essa problemática, adota-se o direito achado na rua como referencial teórico. O direito achado na rua é, na verdade, uma expressão metafórica que se refere a um direito que deveria surgir das ruas (SOUSA JR, 2017).

Portanto, o objetivo geral do artigo consiste em compreender o cotidiano e as dificuldades enfrentadas por mulheres em situação de rua, discutindo os seus (não) direitos e a inviabilização a que estão submetidas (SOUSA JR; APOSTOLAVA; FONSECA, 2011).

A pesquisa faz uso de abordagem qualitativa, objetivando avaliar com mais profundidade o tema em debate, em razão do envolvimento do comportamento humano. Para isso, realiza-se pesquisas bibliográficas e documentais, alinhada a análise de dados secundários (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Em uma perspectiva histórica e dialética, realiza-se, por meio de entrevistas semiestruturadas, a coleta de dados relacionados às histórias de vida de seis mulheres em situação de rua que permitem acompanhar os resultados das políticas públicas a que tiveram acesso, bem como as circunstâncias que anteriores à situação em que ora se encontravam. Todas as participantes foram devidamente informadas da pesquisa e de seus objetivos através do termo de consentimento livre e esclarecido, respeitados os direitos a intimidade e a ética necessária na realização das entrevistas.

A primeira parte do artigo contextualiza e analisa os direitos das mulheres, sobretudo em situação de rua, além de discutir o direito achado na rua. A análise dos motivos que levaram as mulheres às ruas e as dificuldades enfrentadas por elas nesses ambientes permite repensar a formulação do direito a partir dos espaços públicos. Acredita-se que a discussão de políticas públicas só será, de fato, efetiva quando os destinatários forem incluídos nos debates que lhes concernem. Por isso, busca-se conhecer as mulheres em situação de rua, suas necessidades e os motivos que dificultam o exercício pleno de seus direitos fundamentais e de sua cidadania.

Em um segundo momento, faz-se o mapeamento e discussão das políticas públicas para mulheres em situação de rua nos âmbitos federal, estadual e municipal, considerando o



caso do município de Goiânia, onde se localiza a Casa Acolhida Cidadã, local que abrigava as entrevistadas que concordaram em ceder suas histórias para elaboração da pesquisa.

Na última parte do artigo, busca-se compreender, a partir do olhar e das falas das mulheres em situação de rua, com o recorte espacial na Casa da Acolhida Cidadã, em Goiânia, Goiás, as fragilidades às quais elas são submetidas, bem como suas demandas por direitos e políticas públicas. A pesquisa escutou as narrativas de mulheres que enfrentam problemas de falta de acesso à possibilidade de higiene íntima, à saúde, às formas de prevenção e cuidados com a gravidez entre outros problemas que muito interferem na realização da vida humana digna.

A pesquisa propõe a reflexão acerca da condição em que as mulheres em situação de rua vivem, apresentando algumas de suas realidades, discutindo a efetivação de seus direitos e a eficiência das políticas públicas existentes. Evidentemente, não se esgota o tema, uma vez é necessário abrir maior espaço de escuta daquilo que essas pessoas têm a dizer. Mas acredita-se que este seja um dos passos que permitirá pesquisas futuras e servirá de subsídio para que as políticas públicas para mulheres em situação de rua sejam pensadas a partir delas e não da visão hegemônica e descolada da realidade.

2. O direito (não) achado na rua: aportes teóricos para debater a situação das mulheres em situação de rua

A evolução da tecnologia, concatenada ao avanço do sistema capitalista, provocou uma segregação entre os indivíduos, uma vez que a obtenção de lucros é primordial para esse sistema, e aqueles indivíduos que não geram lucros como o sistema exige são deixados à margem dos direitos, esquecidos e subjugados (SOUSA JR; APOSTOLAVA; FONSECA, 2011). Enquadrando-se nessa perspectiva, a população em situação de rua tem seus direitos cotidianamente desrespeitados.

Com isso os direitos, assegurados constitucionalmente e legalmente, não são achados pela população em situação de rua, o que demonstra a necessidade de se debater a eficácia do texto que os garante e cria as políticas públicas específicas¹ para essas pessoas, sobretudo em virtude de sua formulação que, na maioria das vezes, obedece a lógica de cima para baixo, ou seja, são criadas a partir daqueles que detêm o poder, sem a participação daqueles que seriam seus beneficiários (SECCHI, 2010).

¹ Entende-se por políticas públicas, o processo conflituoso que envolve os esforços governamentais, por meio dos Estado e de suas instituições, para resolver problemas e contradições da sociedade, sendo influenciadas por diversos valores e ideais, que direcionam as inúmeras variáveis como os recursos públicos, as oportunidades e os interesses sociais e econômicos em busca do atendimento de demandas específicas (AMABILE, 2010). Dessa forma, não há como compreender as políticas públicas sem estudar a dinâmica política e os sujeitos envolvidos ou deixados à margem delas (SECCHI, 2010).



O direito acaba por ser construído a partir de visões específicas de mundo, que não correspondem à realidade dos sujeitos vulnerabilizados a serem amparados pelas normas elaboradas (SOUSA JR, 2017).

A Constituição Federal do Brasil de 1988 é considerada a “Constituição Cidadã”, em razão da ênfase dada aos direitos humanos, como base fundamental para tutelar a vida em sociedade (BRASIL, 1988), garantindo que todo sujeito deve ser respeitado enquanto titular de direitos e garantias constitucionais, em especial as inerentes à dignidade (SARLET, 2012). Todavia, há uma realidade que foge às expectativas narradas quando se trata da população em situação de rua.

Diante dessa situação, a própria formulação do direito deve ser repensada e nessa perspectiva, há que se refletir a partir do debate iniciado por Lira Filho e Sousa Júnior. O direito achado na rua é um movimento acadêmico e social, que designa uma expressão metafórica dessa construção ou tentativa de construção da cidadania e do próprio direito nos espaços públicos (SOUSA JR, 2017).

Na esteira desse pensamento, pode-se pensar além das políticas pública postas, debatendo questões importantes como acesso à saúde, inclusão em ambientes institucionais que discutem suas situações e a garantia dos direitos sociais das pessoas em situação de rua, entre outros assuntos relacionados (SOUSA JR, 2017).

O enfrentamento dessa questão social é uma árdua tarefa a ser realizada tanto pelo Estado quanto pela sociedade, pois ele aparece como instrumento político qualificado na mediação entre as classes sociais (ARGILES, 2012). Pode-se perceber que, sob esse aspecto, existe uma tendência de naturalização do fenômeno, acompanhada pela falta de políticas sociais universalizantes capazes de diminuir a pobreza e as desigualdades sociais, com objetivo de ampliar a cidadania e de respaldar as pessoas que se encontram em situação de rua. Todavia, antes de analisar as políticas e ações para a população em situação de rua, sobretudo para as mulheres, cabe tornar claro quem são essas mulheres.

Em um conceito amplo, à luz do trabalho de Araújo (2003) e Santos (2009), a população de rua é composta pelo conjunto de pessoas que tira seu sustento da rua, exercendo labor como ambulantes ou prestadores de serviços simples, ou ainda praticando mendicância. Incluem-se nessa categoria, além dos sujeitos que residem nas ruas, camelôs, catadores de material reciclável, dentre outros (ARAÚJO, 2003),

De forma semelhante, Domingues Junior caracteriza “população de rua” como o conjunto de pessoas excluídas do mercado formal de trabalho e destituídas de um local fixo de residência, incorporando no conceito, para além daquelas pessoas que estão em situação de rua, também aquelas têm moradia fixa, mas utilizam as ruas como local de trabalho (DOMINGUES JR, 2003).

Por sua vez, o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), em sua página institucional, apresenta a definição de população em situação de rua como aquela que vive permanentemente em situação de pobreza extrema, que teve a perda de seus vínculos familiares (pela fragilidade dos laços ou mesmo por seu rompimento), e que não possui moradia



convencional, regular e fixa (BRASIL, 2008). Esse será o conceito ora adotado, pois acredita-se que permitirá estreitar as lentes da pesquisa para a parcela da população que tem a rua enquanto moradia e não somente como local de trabalho².

Para a população feminina que vive em situação de rua, nota-se como algumas das principais razões para sua evasão de domicílio o índice de aumento da violência doméstica e a fragilidade dos vínculos afetivos familiares, que, em conjunto, ocasionam a fuga das mulheres para as ruas (VILLA *et al.*, 2017).

O fato motivador, no caso das mulheres, costuma passar por traumas emocionais, seja por um abuso físico ou psicológico na infância ou no decorrer da vida, maus tratos por algum familiar ou pessoa próxima, exploração financeira, intimidação sexual, uso de drogas, álcool ou exposição ao crime. Também colaboram, para essa situação, as condições socioeconômicas extremas, que não possibilitaram para essas mulheres outra opção a não ser morar na rua para garantir sua sobrevivência (SOUSA JR; APOSTOLAVA; FONSECA, 2011).

A mudança para as ruas não necessariamente ocorre de forma abrupta. Na maioria das vezes, ocorre de forma gradativa após a ruptura com as instituições familiares e de trabalho, fazendo que, as mulheres passem a não enxergar alternativa senão residir nas ruas (DOMINGUES JR, 2003).

A população em situação de rua, de modo geral, enfrenta diversos problemas, em relação à saúde, moradia, trabalho, segurança, tendo diariamente os seus direitos de igualdade e liberdade violados. Contudo, as adversidades sofridas pelas mulheres são ainda mais graves, principalmente no que tange à sua vulnerabilidade e exposição da dignidade sexual. O abuso de álcool e psicotrópicos agrava as chances de abusos, ocasionando sérios riscos de gravidez indesejada e aquisição de doenças sexualmente transmissíveis (BRASIL, 2012; VILLA *et al.*, 2017).

Alguns fatores estruturais tornam ainda mais evidente a reprodução das desigualdades impostas à população feminina, como a falta de moradia, de trabalho e renda, além de mudanças econômicas e institucionais de forte impacto social, associadas a fatores biográficos relacionados à história individual de cada um (a inexistência de vínculos familiares, doenças mentais, dependência química, perda da família, furto de todos os bens, migração nacional ou internacional) (COSTA, 2005).

Uma das principais formas de diferenciação entre homens e mulheres em situação de rua se dá quanto ao direito à intimidade concernente às necessidades fisiológicas e saúde íntima. Enquanto para o homem é mais socialmente aceitável conseguir executá-las nos ambientes das ruas, para a mulher é necessária uma busca por um lugar um pouco mais apropriado para que não fique tão exposta (ROSA; BRETAS, 2015).

² As múltiplas definições da população de rua trazem implicações que se refletem nas reivindicações dos movimentos sociais ligados a tais pessoas, pois as políticas habitacionais, alimentares, de abrigo e assistência tendem a abarcar subgrupos específicos. Para se ter uma ideia, as organizações de cooperativas de reciclagem podem ser consideradas como políticas para a população, ainda que os beneficiários sejam catadores que não dormem nas ruas ou pessoas que vivem em condições precárias de habitação (SANTOS, 2009).



Não obstante, vale mencionar o período de ciclo menstrual que todo mês ocorre para as mulheres cis. Durante esse período, a necessidade por higienização adequada (como o acesso a banho e absorventes, por exemplo) é ainda maior, com riscos de sérias infecções em caso de negligência (ROSA; BRETAS, 2015). Essas necessidades permanecem invisíveis sobretudo diante dos tabus que cercam as discussões que envolvem a menstruação, a amamentação e outras peculiaridades dos corpos femininos.

3. E o poder público? A qual público serve?

A análise da questão da população feminina em situação de rua não se refere apenas à garantia ou violação de seus direitos, ou ao alcance do atendimento de suas necessidades básicas, mas se trata de uma problemática que envolve as ações adotadas (ou não) pelo Poder Público para salvaguardar os direitos dessa população vulnerável (ADORNO; VARANDA, 2004).

O Poder Público tem responsabilidade de atuar mediante a proposta de políticas públicas, no intuito de garantir e resguardar direitos para a sociedade. As políticas públicas são geralmente associadas simplesmente a ações do Estado, por se tratar de um conjunto de decisões ou ações tomadas ou apresentadas por um ente estatal (SOUZA, 2006).

Essas medidas devem ser pensadas para a sociedade em geral, de modo a incluir não apenas a parte da população considerada economicamente ativa, mas também as pessoas em situação de rua, considerando fragilidades e vulnerabilidades que dificultam o alcance de seus direitos e garantias constitucionais (ADORNO; VARANDA, 2004).

Apesar de a quantidade da população feminina em situação de rua ser menor em números do que a masculina, a problemática enfrentada pelas mulheres envolve maior vulnerabilidade e causas diversas que as levaram às ruas (SOUSA JR, 2017).

Há, ainda, a questão delicada da perda ou a fragilização dos vínculos familiares, especialmente com os filhos. Em muitos casos, essas mulheres precisam se afastar dos filhos ou entregá-los para que outras pessoas os criem, sofrendo a cobrança pelo abandono, tanto por parte sociedade, quanto por si próprias. Há casos em que a perda judicial da guarda dos filhos afeta gravemente sua saúde mental (ROSA; BRETAS, 2015).

Outro fator comum associado à situação de rua é a dependência de drogas, que é uma condição com consequências severas pois costuma ser acompanhada de outro fator: o abuso sexual. Diante da vulnerabilidade e do vício, muitas dessas mulheres permitem o abuso de seus corpos em troca de substâncias entorpecentes. Ainda assim, eventual consentimento não deve ser visto como manifestação livre da vontade de realizar o ato, uma vez que a mulher viciada pode não ter condições para tomar decisões racionais (VILLA *et al.*, 2017).

A existência da legislação por si só não resolve a problemática da invisibilidade de gênero no espaço da rua. Em que pese o texto constitucional defender a igualdade a todos os



indivíduos, a mulher em situação de rua enfrenta dois desafios. Primeiramente, encaram a desigualdade social e as limitações de possibilidades simplesmente por estarem na rua. Em segundo lugar, devem lutar por uma igualdade em relação à população masculina de rua (SOUSA JR, 2017; SILVA, 2006).

Para exemplificar, sabe-se pessoas em situação de rua enfrentam inúmeras dificuldades em relação à higiene pessoal, uma delas referente à ausência de banheiros públicos com chuveiros que tornem possível a ocorrência de um mínimo de higienização (SARLET, 2012).

Para as mulheres em situação de rua, essa realidade é ainda pior e apresenta mais riscos, haja vista que a higienização íntima para a mulher é primordial na prevenção de sérias infecções e doenças como *Human Papiloma Virus* (HPV) (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2012). Outra questão de grande importância é a ausência do fornecimento de absorventes para a população feminina de forma gratuita, tendo em vista que todo mês essa mulher passará (considerando condições normais de ciclo) pela fase menstrual (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2012).

São inúmeras as violências psicológicas, como agressões verbais dos agentes da polícia militar ou dos próprios companheiros de rua. A cegueira do Estado para com as necessidades básicas das mulheres em situação de rua também perdura nos casos de gravidez. Em muitos casos, essas mulheres engravidam em decorrência de um abuso sexual, ou por um ato sexual em troca de alimentos ou substâncias psicoativas, ou ainda pelo ato com algum parceiro de rua, mas dificilmente possuem os direitos inerentes à tal condição (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2012).

A mulher gestante em situação de rua, por exemplo, ao contrair uma infecção, dada a vulnerabilidade sanitária em que está inserida, pode transmitir ao bebê. Por conseguinte, nessa situação, ela não será a única afetada pelo descaso (MEDEIROS *et al.*, 2001).

Para a mulher em situação de rua, se o acesso a alimentação básica e condições adequadas de repouso já é bastante comprometido, o acesso à vacinação e ao acompanhamento pré-natal são realidades ainda mais distantes (ADORNO, 2011). Na maioria dos casos, elas procuram o sistema único de saúde apenas no momento do parto, quando já houve o rompimento da bolsa, pela dificuldade de atendimento nas unidades de saúde e até mesmo pela falta de informação sobre direitos básicos (SILVA, 2006).

A forma de prevenir a gravidez e as doenças sexualmente transmissíveis, no caso dessas mulheres, é o uso de preservativo, quando adquirido via sistema único de saúde. O uso de preservativo tem o potencial de evitar muitas doenças. Ainda assim, o índice de resultados positivos para *Human Immunodeficiency Virus* (HIV) é crescente para a população de rua (MEDEIROS, 2001).

A existência de casas de apoio nem sempre é suficiente para garantir a segurança e integridade física e psicológica dessa minoria, que muitas vezes opta por dormir na frente de comércios, para conseguir algum tipo de alimentação ao amanhecer (ADORNO, 2011).



Para elas, conseguir vagas em locais de abrigo é mais do que uma necessidade de dormir. Trata-se de uma busca por ajuda, para se livrar de chuvas e de agressões físicas que podem ocorrer durante a noite, por parte de bêbados, autoridades policiais ou da própria população em situação de rua (MELO, 2019), em um ciclo de violência generalizado.

É comum que algumas mulheres em situação de rua optem por contrair algum tipo de relação com outras pessoas em situação de rua, como uma relação íntima. Essas relações não são, necessariamente, governadas por sentimento romântico, mas como forma de segurança e de amparo, para evitar agressões que poderiam ocorrer mais facilmente se elas estivessem sozinhas e, portanto, mais vulneráveis (MELO, 2019).

Essas mulheres lidam todos os dias com diversas lutas que envolvem sua saúde mental e a integridade de seus próprios corpos, por serem mulheres e por estarem marginalizadas na sociedade (ADORNO, 2011).

Nesse contexto, o primeiro passo para modificar parte dessa situação foi dado no governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, juntamente com a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome (MDS).

Entre 2004 e 2005, foram realizados levantamentos de dados e informações a respeito do fenômeno no Brasil, que resultou no Primeiro Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua, com a finalidade de articular estratégias e diretrizes na constituição de políticas a esse público.

Em 23 de dezembro de 2009, o Decreto presidencial nº 7.053 instituiu a Política Nacional para a “população em situação de rua” e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento deste grupo populacional. O referido Decreto define em seus art. 5º, 6º e 7º os princípios gerais da Política Nacional sobre a População em Situação de Rua, suas diretrizes e seus objetivos (BRASIL, 2009a).

Nos anos de 2007 e 2008, a estimativa era de aproximadamente 31.922 pessoas em situação de rua, porém, é preciso considerar a dificuldade de medir com exatidão a quantidade de pessoas nessas condições. Em 2015, novo relatório apontou um acréscimo de 2,56% por ano desde 2009 da população em situação de rua, um número grande e que continua sendo analisado. Por essa razão, é tão difícil de pensar em políticas públicas efetivas para toda a população em situação de rua, já que o número cresce a cada ano e a forma de realizar o censo não consegue acompanhar (FIPE, 2015).

O Decreto nº 7.053/2009 foi de suma importância no ramo das Políticas Públicas para essas pessoas, dele advindo iniciativas públicas e particulares que buscaram amparar e acompanhar as pessoas em situação de rua para que seus direitos não permanecessem invisíveis (BRASIL, 2009a; BRASIL, 2009b). Dessa legislação deriva o fundamento para políticas em nível regional e local.

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) é uma política pública oriundo da previsão legal do referido decreto. O objetivo é



propiciar à população em situação de rua local para que possam se alimentar, higienizar, receber objetos para conseguirem continuar essa higienização, e receberem atendimento de profissionais psicólogos e assistentes sociais no intuito de reinserir esses indivíduos no seio da sociedade (ADORNO; VARANDA, 2004).

Em âmbito municipal, na cidade de Goiânia, limite geográfico desta pesquisa, no dia 29 de março 2016, foi aprovada a Lei nº 9.778, referente ao plano municipal de atenção à população em situação de rua. No artigo 1º dessa lei, o Poder Público Municipal defende a “manutenção dos serviços e programas de atenção à população em situação de rua”, inclusive “garantindo padrões éticos de dignidade e não violência na concretização de mínimos sociais e dos seus direitos de cidadania” (GOIANIA, 2016).

O texto da referida lei determina a exigência de instalação e manutenção de serviços socioassistenciais e de programas direcionados à população de rua, como a existência das casas de apoio às pessoas em situação de rua, que são, de fato, importante política pública disponível para oferecer amparo e cuidados a essa população invisível (COSTA, 2005).

No ano de 2017, outro decreto foi aprovado em Goiás, no qual foi instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento de Política para População em Situação de Rua no Estado de Goiás, objetivando acompanhar a realidade das necessidades da população de rua, para a criação e facilitação do acesso às Políticas Públicas (GOIÁS, 2017).

Porém, mesmo com a criação do instituto, há uma dificuldade no trabalho articulado entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil para elaboração de planos de apoio com participação da população de rua. Assim, aquilo que poderia ser um ponto positivo e trazer a diferença na criação e adoção de políticas públicas passa a ser uma parceria desarmoniosa (DANTAS, 2012).

Também existem órgãos correlatos que promovem assistência e atendimento para a população de rua em Goiânia, além de abrigos para moradia provisória, casas de apoio, asilos para os idosos em situação de rua, tais como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Consultório na Rua, que oferece atendimento e auxílio médico à população de rua (GOIÂNIA, 2018a).

Em nível municipal, há também o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), o Núcleo de Assistência Social, o Restaurante Popular e as unidades de Pronto Atendimento que, via de regra, devem exercer atividades em prol de amparar e garantir os direitos dessa população (GOIÂNIA, 2018b).

Todavia, os órgãos de apoio que promovem assistência e atendimento encontram dificuldades em servir toda a população em situação de rua (SOUSA JR; APOSTOLAVA; FONSECA, 2011), seja por ausência de estrutura, de recursos ou por políticas públicas que não atendem a realidade das pessoas em situação de rua.

Em Goiânia, locais como a Casa Acolhida Cidadã têm o intuito diminuir a invisibilidade dos direitos dessa população, fornecendo direitos básicos como alimentação e moradia temporária, mas será que as mulheres acolhidas têm os seus direitos salvaguardados?



4. As vozes das ruas: entre flores e espinhos

Segundo o censo realizado em 2019, existem em Goiânia aproximadamente 353 pessoas em situação de rua, desconsiderando aqui as pessoas que trabalham nas ruas, levando apenas em conta àquelas que utilizam as ruas como moradia (NECRIVI, 2019).

Dentre a população, 91,8% vivem sozinhos, 81% são adultos (3,1% crianças, 0,6% adolescentes e 7,1% adultos), 75,4% são negros e 19% são mulheres. Dentre os principais fatores para estarem em situação de rua, destacam-se problemas familiares (34,2%), as questões financeiras (16,6%) e o abuso de drogas (11,2%) (NICRIVI, 2019).

Percebe-se, assim, que as mulheres não são maioria dentre os que estão fazendo da rua sua moradia na capital, mas, em razão do gênero, são duplamente vulnerabilizadas. Nessa perspectiva, a pesquisa fez um recorte espacial em Goiânia, para compreender os (não) direitos dessas mulheres a partir de suas falas. Escolheu-se a Cada Acolhida Cidadã (CAC), localizada no Setor Campinas, em Goiânia-GO, que recebe pessoas em situação de alta complexidade, tendo capacidade para atender cerca de 240 pessoas, dispostas em 3 andares, abrigando temporariamente adultos em situação de rua, os que estão em trânsito, migrantes e imigrantes ou quem não tenha vínculo familiar em Goiânia (GOIÂNIA, 2018b).

A visita de campo, após contatos prévios com servidores públicos responsáveis, foi realizada dia 03/03/2020, às 20:00 horas, sendo realizadas entrevistas com 6 (seis) mulheres ali presentes³, com o objetivo de possibilitar uma compreensão empírica das necessidades que essa população possui e das eventuais falhas assistenciais das políticas públicas fornecidas.

Realizou-se uma entrevista semiestruturada, tentando com que as mulheres entrevistadas se sentissem o mais confortável possível com as perguntas que ocorreram em forma de diálogo, permitindo um aprofundamento nos detalhes e aspectos que elas tinham a dizer, ouvindo, de fato, a voz às flores (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Escolheu-se identificar as mulheres, assim como a servidora, entrevistadas, através de nome de flores, em prol do direito à intimidade dessas mulheres. Poeticamente, escolheu-se flores para nomeá-las para representar a feminilidade que resiste à dureza das ruas.

No local, a assistente social (que será identificada como *Margarida*, para fins de proteção à sua integridade pessoal) informou que a CAC acolhe tanto homens quanto mulheres, sendo separados por andar, com o objetivo de promover alguma forma de segurança para os acolhidos.

A CAC, segundo o que expôs Margarida, recebe da prefeitura alimentos e kits de higiene básicos, para que consiga fornecer alimentação e condições de higienização a todos os

³ As 6 (seis) mulheres foram escolhidas em razão de dois motivos: a anuência em participar da pesquisa e observância do período acordado para as entrevistas, que só poderiam ser realizadas no período noturno iniciando-se às 20:00h, em razão da ocorrência de um culto para os acolhidos.



acolhidos. Porém, quando perguntada se a prefeitura realizava o envio de absorventes para as mulheres que ali são acolhidas, Margarida informou que o item não compõe os *kits*, e, normalmente, são doados por instituições particulares ou por templos religiosos. Margarida informou que, às vezes, chega uma pequena quantidade de absorventes enviada pela prefeitura, mas que insuficiente para a demanda, além de não ser entregue com frequência.

Nas casas de apoio, as mulheres recebem os *kits* básicos para higiene e conseguem fazer uso de banheiros para banhos e suas necessidades fisiológicas, o que as resguarda quanto à garantia fundamental do direito à intimidade. No entanto, muitas mulheres têm necessidades diferentes dos homens em aspectos específicos e a ausência da entrega de absorventes por parte da prefeitura impede de fato a concretização dessa condição para higiene pessoal.

Margarida informou que os alimentos enviados para a casa são insuficientes para garantir que todos tenham uma boa refeição, pois as “misturas”, carnes e derivados enviados pela prefeitura são entregues em pequenas quantidades ou sequer chegam a ser entregues, o que impede o suprimento adequado dos nutrientes.

Mesmo com o auxílio da CAC, o acesso às políticas públicas é difícil. Como explicado por Margarida, apesar do encaminhamento dessas mulheres para atendimento em hospitais públicos (principalmente para o CAIS unidade de Campinas), nem todas são devidamente atendidas, a depender de quem está trabalhando no momento.

Margarida informou que, quando recebem uma mulher gestante, há por parte da casa a emissão de documentos necessários para o pré-natal, realizando-se o encaminhamento para a unidade de saúde. Contudo, algumas não conseguem retornar às casas diariamente, o que obsta a verificação a respeito da regularidade do acompanhamento pré-natal, deixando a proteção à maternidade também relativizada.

Infere-se, então, que essas mulheres em situação de rua são ainda negligenciadas pelo Estado, mesmo durante a gravidez (ADORNO; VARANDA, 2004). A ausência de documentação costuma ser um impeditivo para o exercício dos direitos e, no caso de Goiânia, apenas 41,7% das pessoas em situação de rua possuem e tem posse de carteira de identidade, 21,9%, do título de eleitor e 20,3%, de carteira de trabalho (NECRIVI, 2019).

A primeira entrevistada foi Camélia, que informou estar na casa havia apenas duas semanas. Disse que, anteriormente, estava nas ruas com um companheiro, porém, ele a agredia bastante. Camélia fala da agressão como se fosse algo natural, não com o horror que, de fato, o ocorrido merece.

Segundo ela, antes de ir para a casa de apoio, dormia em cemitérios, porque dormir em locais públicos não era seguro. Camélia informou que quando dormia no coreto próximo à Praça Cívica (localizada no centro de Goiânia), acordava, juntamente com outras colegas da rua, debaixo de pancadas por agentes da polícia militar. Além disso, conforme seu relato, algumas vezes, elas acordavam sendo vítimas de abuso sexual, e não apenas por outras pessoas em situação de rua. Por estes motivos, dormir nos cemitérios seria mais seguro.



Camélia informou que morava com esse companheiro nas ruas antes de ser atingida por uma facada, desferida pelo próprio companheiro que, no momento da entrevista, encontrava-se preso. Ela informou que saiu de sua casa após uma discussão familiar havia dois anos, e sua família não queria que ela voltasse para casa.

Como dito, a relativização dos direitos é ainda uma problemática e a violência institucional acompanha essas mulheres. Camélia relatou que, mesmo dormindo na casa de apoio, a maioria delas vai para as ruas para buscar alimentos, pois o fornecido pela CAC é insuficiente. Ela informou que alguns restaurantes fornecem o restante da comida em marmitas para que elas possam se alimentar depois que almoçam na CAC.

Outra entrevistada foi Violeta, que trouxe fatores importantes para compreender que as necessidades dessas mulheres são diferentes e algumas vezes semelhantes. Violeta nasceu na Bolívia, mas foi criada no Brasil. Aos 16 (dezesseis) anos, se apaixonou por um jovem e se casou aos 17 (dezessete) anos. Juntos, tiveram três filhos, porém, com o passar do tempo, ela adoeceu mentalmente e precisou ser internada numa instituição psiquiátrica.

Violeta disse ainda que seu companheiro precisou ficar com ela durante o tempo que ela estava internada, mas não podia continuar faltando ao trabalho para acompanhá-la, motivo pelo qual ele a mandou de volta para a Bolívia a fim de se separar dela. Violeta conseguiu voltar para o Brasil, pois não conseguiu ficar na Bolívia longe de seus filhos e de seu lar. Ao regressar ao Brasil, foi à sua casa e fez toda a limpeza para esperá-lo chegar, mas quando ele chegou, mandou que ela fosse embora da casa por bem ou por mal, afirmando que não a queria mais. Assim, ele juntou suas roupas e as jogou na calçada juntamente com Violeta.

Sem saber para onde ir, Violeta foi levada para a CAC, onde dois de seus filhos a visitam, quando sua sogra os consegue levar até lá. Nessas ocasiões, eles lhe entregam também remédios. Violeta narrou que, por vezes, foge para ver os filhos. Sua filha mais velha, segundo seu relato, fugiu de casa quando ela foi expulsa pelo marido, e passou a morar em Curitiba com um namorado.

Violeta contou que havia quatro anos se separou forçadamente do marido, que a deixou completamente desamparada nas ruas sem se importar com seu paradeiro. Apesar de residir da CAC, informou que não tem qualquer auxílio para tratamento psicológico, o qual, para ela, é veemente necessário, haja vista seu quadro psiquiátrico preexistente. Evidencia-se, assim, a situação de descaso em relação à saúde mental dessa população (ADORNO, 2011).

Violeta informou que, para conseguir objetos de higiene, conta com ajuda particular, porque o que é fornecido pela prefeitura é insuficiente para todo mundo. Ela informou que a psicóloga que a atende asseverou que a casa não é boa para ela, uma vez que não fornece meios de cuidados psicológicos dos quais ela evidentemente carece.

Noutra entrevista, realizada com Íris, foi possível perceber algumas deficiências de caráter regional. Íris informou que veio da Bahia, onde residia com o auxílio que recebia, porém, teve problemas com o recebimento do benefício. Não sendo mais capaz de prover seu sustento, precisou procurar uma casa de apoio. Como a casa da região não aceitava pessoas



que recebiam algum tipo de auxílio, ela entrou em um ônibus sem destino certo e veio para a capital goiana, onde foi encaminhada para a CAC.

Íris disse que viveu sua vida toda em sua cidade natal na Bahia, porém, após o corte de seu benefício, ela utilizou o único valor de que dispunha para ir até uma rodoviária. Íris só parou quando viu a rodoviária de Goiânia.

Embora existam outras casas de apoio no município, nem todas atendem aos chamados ou informam a existência de vagas, e a visão da população de rua como um problema ocasiona uma ausência no apoio das outras casas, tornando a CAC de Campinas a mais acessível, uma vez que responde a todos os chamados possíveis (ADORNO, 2011).

Íris relatou que, no momento da entrevista, aguardava uma vaga na casa de apoio para idosos onde poderia ter uma habitação definitiva, já que a CAC só acolhe pessoas pelo prazo máximo de 3 (três) meses. Depois disso, é preciso uma autorização judicial para continuar, como é o caso de Iris.

Na casa de apoio, consoante informou Margarida, cada caso é tratado de uma forma, porém é norma da casa de apoio que a permanência seja pelo período de 3 (três) meses, para que seja possível atender toda a demanda, pois muitas pessoas nas ruas precisam de apoio e é necessário ter vagas, o que justificaria a adoção desse limite temporal.

Íris informou que a alimentação fornecida não permite que ela passe fome, e que tem acesso a café da manhã, almoço e jantar, porém, apesar de vários benefícios que a casa oferece, uma grande necessidade é o tratamento dentário, tendo em vista que a situação de seus dentes é precária e não há atendimento odontológico fornecido pelo poder público.

A entrevistada Amarílis contou que morava com o marido, mas que, em razão da situação de falta de respeito dele com relação a outras mulheres, ela saiu de casa com a roupa do corpo e foi para as ruas. Amarílis disse que ficou por 10 (dez) anos nas ruas, e nesse tempo iniciou sua vida nas drogas, traficando e usando drogas por muito tempo. A situação a levou a ser recolhida pela polícia, quando foi presa. No momento da entrevista, ela usava tornozeleira eletrônica e morava na CAC. Em razão de sua idade, ela não conseguia mais ficar nas ruas.

Amarílis disse precisar muito de cuidados odontológicos que não são oferecidos pela CAC. Em razão da ausência de dentes, ela precisa realizar a mastigação com a gengiva o que causa machucados em sua boca, incomodando-a a ponto de não conseguir se alimentar como deveria, e mesmo depois que acaba a refeição da casa, ela vai para as ruas pedir mais comida. Amarílis pede dinheiro na rua para adquirir produtos de higiene e limpeza, pois, na casa, não há itens suficientes para garantir sua higiene pessoal.

Quando questionada se ela conhece os atendimentos em ação global do governo que, em muitos casos oferece consulta odontológica, Amarílis informou que não conhece, não sabe onde é, mas que se alguém na CAC a levasse ou a informasse onde poderia encontrar esse tipo de atendimento, ela teria condições de cuidar de seus dentes, para evitar a situação precária de alimentação e higiene bucal.



Houve ainda a entrevista com Lírio, que relatou que morava com seus pais no interior do estado de Goiás, no entanto, após muitos problemas e desavenças com os pais acabou saindo de casa e indo para a capital onde encontrou a casa. Lírio informou que não dormiu nas ruas por necessidade, mas por causa de seu transtorno psicológico. Portadora de transtorno bipolar e Transtorno de Personalidade Boderline⁴ (TPB), procurou o instituto Wassily Chuc (centro de referência em tratamento psiquiátrico no Estado) para conseguir seu laudo. Lírio conta que marcaram sua perícia para regularizar o benefício não recebia havia um ano, motivo pelo qual estava na casa.

Lírio disse que, em virtude do transtorno, deixou de ir à perícia marcada, pois estava numa fase depressiva muito forte, caracterizada por esses transtornos. Afirmou que na casa não havia auxílio psicológico, nem mesmo o mínimo de terapia.

A rede pública não fornece medicamentos gratuitos para quem tem transtorno bipolar. Então, Lírio não conseguia acesso aos medicamentos necessários e, por essa dificuldade, se automutilava em razão das crises advindas do transtorno.

Percebe-se que, seja por drogadição ou por transtornos psicológicos, a saúde mental é um ponto essencial para que tais mulheres vivam em situação de rua. O direito à saúde é outra garantia muito relativizada, uma vez que não há atendimento para as necessidades acima mencionadas, nem mesmo há atendimento odontológico básico e elas permanecem esquecidas quanto a vários aspectos (ADORNO, 2011).

A última entrevistada foi Alisso, que relatou estar na casa temporariamente apenas, pois morava em outro lugar junto com sua companheira. Ela contou que, certo dia, vindo do trabalho após receber seus proventos, foi vítima de assalto junto com sua companheira, momento no qual levou uma facada ao tentar defender sua companheira.

Alisso mencionou que, como seus documentos foram roubados, precisou do atendimento da CAC para regularizar sua situação, a partir da apresentação do boletim de ocorrência. Porém, ainda aguardava o envio desses documentos pelo Ministério Público. Por esses motivos, ela não conseguia participar de processos seletivos para conseguir trabalho, e sua companheira fazia crochê para conseguir alguma espécie de renda que permitisse comprar alimentos para complementar o que recebiam na CAC e, principalmente, adquirir produtos de higiene pessoal.

Com o ferimento no momento do assalto, Alisso acabou perdendo a movimentação parcial da mão. Os únicos exercícios fisioterápicos que ela aprendeu fazer foram aprendidos com uma fisioterapeuta particular, apresentava exercícios na rua. Foram ensinados alguns exercícios para que ela não perdesse os movimentos da mão. Mesmo assim, ela não havia

⁴ Transtorno de Personalidade Boderline (TPB), é um tipo de transtorno que tem como marca característica as atitudes impulsivas sem sequer pensar nas consequências que podem advir delas. A impulsividade é somada a uma instabilidade afetiva, com a ocorrência de acessos de nervos, como crises de raiva e geralmente são impulsionadas a agir ainda mais precipitadamente se houver uma possibilidade eminente de ser impedida ou criticada por outra pessoa. Pessoas com transtorno de Personalidade Boderline podem ter explosões sentimentais, atitudes exageradas para evitar o abandono, em razão do sentimento de vazio constante e a propensão a auto lesão e mutilação do próprio corpo pode desenvolver intensidade exagerada nos relacionamentos (HEGENBERG, 2000).



recuperado todos os movimentos, o que dificultava sua reinserção no ramo em que trabalhava anteriormente.

Alisso informou que, quando estava internada no Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), precisou de acolhimento em casa de apoio e a assistente social do hospital procurou por alguma casa para onde ela pudesse ir. A única casa que respondeu foi a unidade do CAC em Campinas. Segundo relatou, a assistente social teria dito a ela que essa casa específica era a pior e que oferecia muitos riscos, mas ela foi para lá mesmo assim, ante a necessidade de algum lugar para ser acolhida com sua companheira.

Ao questionar Margarida sobre essa questão do perigo da casa, ela informou que antes abrigavam na casa homens e mulheres com filhos, e isso gerava vários conflitos e discussões entre as acolhidas, supostamente por causa de seus cônjuges.

Nota-se que as mulheres ali acolhidas estão carentes, porém não apenas de uma alimentação melhor do que a casa oferece, ou do envio de materiais para higiene específicos como absorventes, mas também estão carentes de informação, de apoio Estatal e de amparo emocional.

Essas mulheres são deixadas, abandonadas nessas casas, necessitando de cuidados específicos, seja para saúde física ou mental, e por fazerem parte dessa população que não gera lucro para o Estado, não é feita qualquer tipo de ação para fornecimento de serviços como exames de vista, dentários, ginecológicos e acompanhamentos psicológicos, como o Estado faz em setores avulsos a exemplo das ações globais realizadas em bairros carentes.

Quando da realização da pesquisa, no primeiro semestre de 2020, a CAC de Campinas abrigava somente homens e mulheres solteiros ou sem filhos, no entanto, apenas pelo período de 3 meses, dificuldade encontrada por algumas acolhidas que ali estavam havia mais de 3 (três) meses e precisavam de tutela judicial para continuarem na casa.

Margarida relatou que há um descaso com a população de rua que mora ali, e que o Estado não tem interesse por elas, por se tratar de uma população que não gera lucro para o Estado. Por esse motivo, as reformas necessárias permaneciam apenas no campo das promessas. A mudança de prédio, por exemplo, permanece apenas nas promessas da prefeitura.

Durante a conversa com Margarida, ela mencionou que o serviço prestado na CAC está dentro da posição social de alta complexidade, porque “as pessoas que chegam ali, já estão com seus direitos violados e não possuem mais vínculo com a família ou com a sociedade”. Ela afirmou que, por isso, é tão complexo o tratamento com essas mulheres em situação de rua, que vão para a casa em busca do mínimo de direitos. “Por não ter título de eleitor, não dão resultado para o Estado”, afirmou Margarida, explicitando a relação entre sua invisibilidade e o descaso do Poder Público.

A superlotação influencia diretamente as questões de divisão de material de higiene básica, a utilização da estrutura do local, a alimentação e a acomodação dessas pessoas. Conforme Margarida, o que é enviado pela prefeitura é “apenas o grosso” quanto à



alimentação, por vezes há o envio de produtos de higiene, como sabonete, este de modo constante.

Não há uma preocupação com relação à ventilação do local. Não há segurança no local. Segundo Margarida por dois motivos: falta de interesse do município e a ação truculenta e agressiva dos guardas municipais, que por vezes eram lotados lá, com as pessoas, principalmente com as mulheres.

Não há um serviço de psicologia a ser prestado para essas mulheres, de modo que, quando chegam ao local algumas mulheres que foram vítimas de abuso sexual ou abuso físico, apenas as assistentes sociais as atendem e tentam prestar o mínimo de cuidados possíveis. Margarida informou ser difícil conseguir o acompanhamento pré-natal porque as mulheres normalmente chegam sujas e mal cuidadas, havendo certa resistência no atendimento.

Mesmo com o endereço da CAC em seus currículos profissionais, que são encaminhados pela casa a empresas e instituições, essas mulheres não conseguem emprego quando são entrevistadas, e precisam continuar na casa.

O resultado é a superlotação dessas casas de apoio, que muitas vezes precisam mandar as pessoas de volta às ruas após apenas 3 (três) meses de apoio, como se esse tempo fosse suficiente para garantir o mínimo existencial, o mínimo de garantias fundamentais.

Na situação gerada pela pandemia de corona vírus, consoante informou Margarida, a Casa Acolhida Cidadã (CAC) de Campinas estava em isolamento social, obedecendo a quarentena em razão do COVID-19⁵. Com essa situação, ninguém poderia entrar na casa, e quem nela estava também não podia sair, o que auxiliava na problemática quanto à permanência de apenas 3 (três) meses, permitindo que aquelas mulheres tivessem onde permanecer e não fossem largadas nas ruas.

Margarida relatou que houve muitas doações de máscaras, álcool em gel e materiais descartáveis. Apesar da insegurança e do medo, Margarida afirmou que não havia casos de suspeita do contágio do vírus na casa até o momento. No entanto, como ninguém pode entrar, as mulheres que não conseguiram acesso à casa permaneciam nas ruas em busca de abrigo para se protegerem.

Margarida disse que não houve redução dos funcionários, permanecendo o rodízio habitual e que a orientação era de que, caso alguém sentisse dor ou sintomas do COVID-19, deveria informar à direção que uma equipe específica compareceria ao local.

Como relatado por Margarida, as doações continuavam sendo feitas, em sua maior parte, por particulares, mas informou que a Secretária de Saúde realizou algumas doações para ajudar nesse momento difícil em relação ao novo vírus.

⁵ COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo Coronavírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China. Os sintomas mais comuns da COVID-19 são febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas apresentam apenas sintomas muito leves (OPAS, 2020).



Das entrevistas com as flores da CAC, pode-se inferir que não basta a existência de políticas públicas no papel, são necessárias ações governamentais efetivas que compreendam a complexidade e as especificidades das mulheres que ali estão. Apesar de constituírem uma amostra pequena das mulheres em situação de rua pelo Brasil, suas falas evidenciam a invisibilidade de suas vidas e as ausências de seus direitos, em meio a violências de todos os tipos, saúde e higiene precarizadas, alimentação insuficiente e histórias não ouvidas, que poderiam, certamente, sintetizar a realidade de outras mulheres em situação semelhante.

Da fala de Margarida, servidora pública da CAC, nota-se que as ações da sociedade civil e de pessoas sensíveis à população em situação de rua fazem a diferença no cotidiano dessas mulheres, mas não bastam para suprir as lacunas deixadas pelo Estado e pelas regras e normas que não dão conta de uma diversidade de sujeitos que dele esperam o mínimo de direitos.

5. Conclusão

O descaso com o qual é tratada a população em situação de rua, sobretudo as mulheres, constitui uma violência quanto aos seus direitos, que são relativizados, de modo que em muitos aspectos não são nem mesmo “achados” na rua.

Essa parcela da população sobrevive com sua dignidade ferida, sem acesso aos direitos básicos que deveriam ser garantidos a elas, permanecendo com sua integridade física e psicológica em permanente violação.

As políticas públicas existentes são insuficientes para resguardar os direitos fundamentais dessas mulheres e, ao invés de melhor integrá-las à sociedade, afastam-nas ainda mais, em desfavor do princípio da dignidade da pessoa humana assegurando constitucionalmente. Esse fato decorre em parte da invisibilidade dessas mulheres, que possuem histórias de vidas ou a própria existência esquecida por grande parte da população e do poder público.

A despeito de existirem políticas públicas voltadas à população de rua, elas não conseguem, de forma eficaz, garantir o mínimo dos direitos fundamentais dessas mulheres. A ausência de fiscalização e até mesmo de interesse estatal impede que elas obtenham acesso às políticas existentes e voz para reivindicar por outras que precisariam existir.

Assim, os direitos dessas mulheres são afastados delas como se não existissem, ou seja, em razão da situação de rua, elas não possuem seus direitos resguardados. Pela própria voz das mulheres entrevistadas no decorrer da pesquisa, fica claro que os desafios para a obtenção de direitos mínimos são muito árduos e alguns permanecem impossíveis de se alcançar. Há um distanciamento entre o que existe no papel e o que existe nas ruas para as pessoas que nelas vivem.



O déficit na alimentação, a ausência de objetos de higienização básicos, a superlotação das casas de apoio, a falta de recepção de todas as casas existentes, dentre outras circunstâncias, dificulta o alcance de uma vida digna para essas mulheres.

Ainda, considerando o cenário sócio-político atual e a crise sanitária em virtude do COVID-19 vivenciada, a ausência de direitos torna-se ainda mais flagrante. Consoante os depoimentos, já havia, antes da pandemia, uma dificuldade ou mesmo ausência de atendimento nas unidades de saúde para essas mulheres. Com a atual situação, elas se encontram ainda mais vulnerabilizadas.

Das entrevistas realizadas, depreende-se que quase todas buscavam alimentação complementar e meios de ganhar produtos de higiene nas ruas, mas agora, com a crise econômica e parte considerável dos comércios fechados, essas mulheres ficam mais expostas ainda a violações de sua dignidade, dependendo, ainda mais, da assistência estatal, seja para garantir os direitos antes perquiridos ou para garantir meios de resiliência diante do vírus.

Nesse cenário desolador, as mulheres em situação de rua (re)existem, invisíveis ao Estado e a parte da sociedade, com direitos normatizados, mas não efetivados. Assim, na perspectiva do direito achado na rua, é preciso repensar as políticas públicas feitas de cima para baixo, sem a participação de seus beneficiários. Para compreender a realidade das mulheres em situação de rua, não se deve dar voz a elas, pois elas já sabem falar, logo basta ouvi-las atentamente, com empatia, construindo um direito, para além de uma folha de papel, das ruas para a normatização.

6. Bibliografia

ADORNO, Rubens Camargo Ferreira; VARANDA, Walter. Descartáveis urbanos: discutindo a complexidade da população de rua e o desafio para políticas de saúde. **Saúde e Sociedade**, vol.13, n.1, 2004.

ADORNO, Rubens de Camargo Ferreira. Atenção à saúde, direitos e o diagnóstico como ameaça: políticas públicas e as populações em situação de rua. **Etnográfica [Online]**, vol. 15 n. 3, p. 543-567, 2011.

AMABILE, Antônio Eduardo de Noronha. Políticas Públicas. *In*: CASTRO, Carmem Lúcia Freitas de et al. **Dicionário de Políticas Públicas**. Barbacena: UEMG, 2010. p. 390-391.

ARAÚJO, Carlos Henrique. Migrações e vida nas ruas. *In*: BURSZTYN, Marcel (org.). **No meio da rua: nômades, excluídos, viradores**. Rio de Janeiro: Garamond, 2003.

ARGILES, Mariglei dos Santos. **População adulta em situação de rua: da invisibilidade social ao direito a ter direitos**. 2012. 106f. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade Católica de Pelotas. Pelotas, 2012.



BISCOTTO, Priscilla Ribeiro, *et al.* Understanding of the life experience of homeless women. **Rev. Enferm USP**, v. 50, n. 5, p. 749-755, 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União** de 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.053. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 23 de dezembro de 2009a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm. Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. Governo Federal. **Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua**. Brasília, maio, 2008. Disponível em: http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-08/pol.nacional-morad.rua_.pdf. Acesso em: 18 maio 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua: Aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a população em situação de rua**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009b.

COSTA, Ana Paula Motta. População em situação de rua: contextualização e caracterização. **Revista Virtual Textos & Contextos**, v.4, n.1, p.1-15, dez. 2005.

DANTAS, Natália da Silva. **A População em Situação de Rua e a Política Social no Brasil**. 2012. 71 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

DOMINGUES JR, Paulo Lourenço. **Cooperativa e a construção da cidadania da população de rua**. São Paulo: Loyola, 2003.

FIPE – Fundação Instituto De Pesquisas Econômicas. **Censo da População em Situação de Rua da Cidade de São Paulo, 2015** – Resultados. São Paulo: Fipe, 2015. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/observatorio_social/2015/censo/FIPE_smads_CENSO_2015_coletivafinal.pdf. Acesso em: 22 jun. 2020.

GOIANIA. Lei nº 9.778, de 29 de março de 2016. Dispõe sobre o Plano Municipal de Atenção à População em Situação de Rua. **Diário Oficial do Município** de 30 mar. 2016. Disponível em:

http://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2016/lo_20160329_000009778.html. Acesso em: 18 maio 2020.



GOIANIA. SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social. **Proteção social especial**. 2018a. Disponível em: <http://www4.goiania.go.gov.br/portal/site.asp?s=782&m=1692>. Acesso em: 22 jun. 2020.

GOIANIA. SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social. **Proteção social básica**. 2018b. Disponível em: <http://www4.goiania.go.gov.br/portal/site.asp?s=782&m=1693>. Acesso em: 22 jun. 2020.

GOIÁS. Decreto nº 8.946, de 3 de maio de 2017. Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento de Política para População em Situação de Rua no Estado de Goiás e dá outras providências. **Diário Oficial [do Estado de Goiás]**, ano 180 nº 22.559. Goiânia, GO, 3 de maio de 2017.

HEGENBERG, Mauro. **Borderline** (Coleção Clínica Psicanalítica). São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MEDEIROS, Marcelo, Ferriani *et al.* A sexualidade para o adolescente em situação de rua em Goiânia. **Revista Latino-americana de Enfermagem**. [S. l.], v. 9, n. 2, p. 35-41, mar. 2001.

MELO, Ana Luísa de Souza. **O Processo de Constituição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua do Estado de Goiás: avanços e desafios**. 2019. 140 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direitos Humanos, Pós-graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. 2012. Disponível em: (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_ rua.pdf). Acesso em: 22 abr. 2020.

NECRIVI – Núcleo de estudos e pesquisas sobre criminalidade e violência. **POP rua 2019: Censo e perfil da população de rua em Goiânia e Pesquisa sobre o trabalho realizado nas ruas de Goiânia: mapeamento dos/as trabalhadores/as de rua de Goiânia**. Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 2019.

OPAS/BRASIL, Organização Pan-Americana de Saúde. Organização Mundial da Saúde. **Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus)**. 2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 18 jun. 2020.

ROSA, Anderson Silva; BRETAS, Ana Cristina Passarella. **A violência de mulheres em situação de rua na cidade de São Paulo, Brazil**. Botucatu: Interface, 2015.

SANTOS, Dayane dos. **O retrato do morador de rua da cidade de Salvador-BA: um estudo de caso**. Salvador. Monografia (Especialização em Direitos Humanos e Cidadania) - Fundação Escola do Ministério Público, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2009.



SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: Conceitos, Esquemas de análises, Casos Práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. **Mudanças Recentes no Mundo do Trabalho e o Fenômeno População em Situação de Rua no Brasil 1995-2005**. 2006. 220 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Política Social, Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1763/1/2006_Maria%20Lucia%20Lopes%20da%20Silva.pdf. Acesso em: 18 jun. 2020.

SOUSA JR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, BistraStefanova; FONSECA, Lívia Gimenes Dias da. **O direito achado na rua: introdução crítica ao direito das mulheres**. São Paulo: CeadFub, 2011.

SOUSA JR, José Geraldo. Concepção e prática do O Direito Achado na Rua: plataforma para um Direito Emancipatório. **Revista Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**. [S. l.], v. 6, n. 2, p. 145-158, 2017.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 16, p. 20-45, Dez. 2006.

VILLA, Eliana Aparecida, *et al.* Perfil sociodemográfico de mulheres em situação de rua e a vulnerabilidade para uso de substancias psicoativas. **Rev. Enferm. UFPE online.**, Recife, v. 11 (Supl. 5), p. 2122-31,